

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

MOÇÃO Nº <sup>MOÇ 095/2003</sup> 3  
(AUTOR: Deputado Pedro Passos)

De Protocolo Legislativo para registro e em  
município, ASSP.  
em 14/05/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Reivindica providências ao Administrador Regional de Taguatinga, Sr. Francisco Soares Pereira, quanto à expedição de alvarás de funcionamento para feiras itinerantes, indiscriminadamente e em curtos intervalos de tempo, inibindo e prejudicando os feirantes locais, bem como providências para uma fiscalização eficaz de feiras irregulares como as que estão funcionando em galpões ao longo da QI 17.

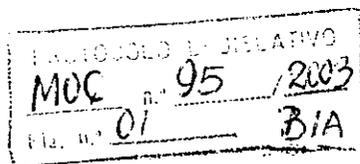
**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Administrador Regional de Taguatinga, Sr. Francisco Soares Pereira, quanto à expedição de alvarás de funcionamento para feiras itinerantes, indiscriminadamente, em curtos intervalos de tempo, bem como providências para uma fiscalização eficaz de feiras irregulares como as que estão funcionando em galpões ao longo da QI 17, com feirantes advindos de outras Unidades da Federação e dos ambulantes que comercializam seus produtos nas imediações do Mercado Norte e do Clube Primavera, tendo em vista que a prática citada acaba por inibir e prejudicar os comerciantes e feirantes locais.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente moção vem responder aos reclames de 19.000 (dezenove mil) feirantes do Distrito Federal, responsáveis pela ocupação econômica de aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) cidadãos brasilienses, e ampara-se no apelo feito pelos citados feirantes locais no sentido de que seus produtos sejam objeto de preferência do consumidor em detrimento dos produtos de feirantes de outros estados.

Os feirantes reclamam que, nos últimos meses, essas e outras feiras irregulares, vem tomando grande parte do mercado consumidor de Taguatinga, causando uma verdadeira crise na economia local. Também reivindicam que sejam





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

apuradas as denúncias acerca do funcionamento de feiras irregulares em galpões ao longo da QI 17, com feirantes de outras Unidades da Federação e dos ambulantes que comercializam seus produtos nas imediações do Mercado Norte e do Clube Primavera.

Não é justo que feirantes de outros estados causem prejuízo aos feirantes locais, vendendo seus produtos livremente com preços inferiores aos praticados no Distrito Federal, por não arcarem com custos de ocupação de espaço público e impostos sobre os produtos comercializados.

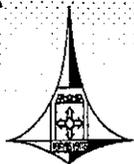
Os eventos promocionais oriundos de outras Unidades Federadas subentendem produtos diferenciados, artesanais ou regionais para os consumidores brasilienses, e deveriam, portanto, atender á esse pré-requisito e serem esporádicos para receberem o alvará de funcionamento das Administrações Regionais.

Ocorre que estes eventos perderam esta característica, mostram-se contínuos e até permanentes, comercializando os mesmo produtos das feiras locais, estabelecendo um regime de concorrência insustentável porque traduz tratamento fiscal, administrativo e econômico que beneficiam o vendedor externo em detrimento do comerciante, eis que aqueles estão isentos do pagamento de taxas de ocupação, energia elétrica, consumo de água e outras.

À Administração Regional de Taguatinga urge condicionar a expedição de alvarás de funcionamento e intensificar a fiscalização das feiras irregulares, apurando exemplarmente a situação ora denunciada.

*Deputado* **PEDRO PASSOS**  
*Líder do PTB-DF*

PROFESSOR LEGISLATIVO  
MOC 95 2003  
02 BIA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

Brasília – DF, de de 2003.

**À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RA-III**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Pedro Passos, reivindicar providências à Administração Regional de Taguatinga – RA III - quanto à expedição indiscriminada de alvarás de funcionamento para feiras itinerantes que estão ocorrendo quase que semanalmente naquela Região Administrativa, inibindo e prejudicando os comerciantes e feirantes locais, bem como providências para uma fiscalização eficaz dessas feiras irregulares, destacam-se as instaladas ao longo da QI 17, que funcionam com feirantes advindos de outras Unidades da Federação.

A presente moção ampara-se no apelo feito pelos citados feirantes locais no sentido de que seus produtos sejam objeto de preferência do consumidor em detrimento dos produtos de feirantes de outros estados.

Não é justo que feirantes de outros estados causem prejuízo aos feirantes locais, vendendo seus produtos livremente com preços inferiores aos praticados no Distrito Federal, por não arcarem com custos de ocupação de espaço público e impostos sobre os produtos comercializados.

Os eventos promocionais oriundos de outras Unidades da Federação subentendem produtos diferenciados, artesanais ou regionais para os consumidores brasilienses, e deveriam, portanto, atender á esse pré-requisito e serem esporádicos para receberem o alvará de funcionamento das Administrações Regionais.

Ocorre que estes eventos perderam esta característica, mostram-se contínuos e até permanentes, comercializando os mesmo produtos das feiras locais, estabelecendo um regime de concorrência insustentável porque traduz tratamento fiscal, administrativo e econômico que beneficiam o vendedor externo em detrimento do comerciante, eis que aqueles estão isentos do pagamento de taxas de ocupação, energia elétrica, consumo de água e outras.

À Administração Regional de Taguatinga urge condicionar a expedição de alvarás de funcionamento e intensificar a fiscalização das feiras irregulares, apurando exemplarmente a situação ora denunciada.

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ. Nº 95 / 2003
FIL. Nº 03 Bm